

Art. 19. A Assessoria de Governança, em conjunto com a Assessoria de Controle Interno e Compliance, instituirá o Programa de Integridade da SEGET, com o objetivo de promover medidas destinadas à prevenção, detecção, responsabilização e remediação de fraudes e atos de corrupção.

§ 1º O Programa de Integridade será estruturado com base nos seguintes eixos:

I – Comprometimento e apoio da Alta administração;

II – Existência de unidade responsável pela implementação na Secretaria;

III – Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV – Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

§ 2º O Comitê de Governança acompanhará a implementação e evolução do Programa de Integridade, podendo emitir recomendações e propor ações complementares que promovam sua efetividade institucional.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Assessoria de Governança pode editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, observado o disposto neste Decreto.

Art. 21. A participação no Comitê de Governança e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

### DECRETO Nº 146 DE 21 DE JULHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 078, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto Municipal nº 78, de 29 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. Atendido o disposto nos artigos antecedentes, a Secretaria de Governança em Licitações e Contra-

tos encaminhará o processo à Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças”.

Art. 2º O artigo 16 do Decreto Municipal nº 78, de 29 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação: “Art. 16. A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos apoiará a Secretaria Requisitante na apreciação do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.”

Art. 3º Insere o artigo 16-A ao Decreto Municipal nº 78, de 29 de abril de 2025, com a seguinte forma e redação:

“Art. 16-A. Realizadas as diligências descritas nos artigos antecedentes, a Secretaria de Governança em Licitações e Contratos encaminhará o processo à Assessoria de Conformidade Processual, para a certificação do cumprimento dos parâmetros utilizados na ampla pesquisa de preços e verificação da conformidade processual, em observância aos aspectos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

suscitados pela Procuradoria Geral do Município e aos requisitos de cunho formal no âmbito de sua análise.

§ 1º Verificada a conformidade, após juntada do relatório, a Assessoria de Conformidade Processual retornará o processo à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, para o devido prosseguimento e assinatura do edital e seus anexos pela Secretaria Requisitante.

§ 2º Verificada inconsistência, que deverá constar em relatório juntado aos autos, a Assessoria de Conformidade Processual encaminhará o processo à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos para regularização junto à Secretaria Requisitante.”

Art. 4º Insere o artigo 86-A ao Decreto Municipal nº 78, de 29 de abril de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 86-A. Fica a Assessoria de Conformidade Processual, no exercício de suas atribuições institucionais, autorizada a editar parâmetros técnicos, operacionais e procedimentais destinados à uniformização da análise de conformidade dos processos administrativos, por meio de relatórios referenciais, expedidos por sua Chefia, em casos de processos de baixa complexidade ou valor, propiciando maior eficiência administrativa.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

### DECRETO Nº 147 DE 21/07/2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.171.738,78 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.171.738,78 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1704	22199	R\$ 553.578,67
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.92	1500	22200	R\$ 889.500,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.36	1600	21699	R\$ 100.000,00
68 – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2076	MANUT OPERAC DA GUARDA MUNICIPAL	4.4.9.0.52	1704	21362	R\$ 2.628.460,11
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.39	2704	22162	R\$ 200,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 4.171.738,78</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.40	1704	22175	R\$ 553.578,67
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.30	1600	21813	R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.39	1500	21740	R\$ 889.500,00
68 – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2556	PROGRAMA MARICÁ MAIS SEGURA	3.3.3.0.99	1704	20775	R\$ 2.628.460,11
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2704	22163	R\$ 200,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 4.171.738,78</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal